

RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 008/2020

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº: 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GMMS nº 2488, de 21/10/2011 que reza sobre a Política Nacional da Atenção Básica.


Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o atual estado de pandemia pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), declarado pela OMS e a situação de emergência decretada pelo município de Russas, conforme Decreto 015/2020, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

1º - Aprovar a inclusão das instituições de longa permanência: Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UA) e Lar Santa Clara de Assis para Idosos, no Plano de Contingência do Município de Russas para Infecção Humana pelo Novo Corona Vírus (2019-ncov) conforme avaliado e aprovado em reunião deste Colegiado, realizada no dia 29 de maio de 2020.


Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

Homologo a Resolução CMS / Russas nº 008/2020, que entra em vigor na data de sua assinatura.


Gilberto Rodrigues Lima
Secretário da Saúde de Russas


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 29 de maio de 2020.